

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal da decisão de fl. 7737, sem manifestações. Eu, Mariana Monteiro Fraga, Chefe de Seção Judiciário, *subscrevi*.

**CONCLUSÃO**

Em 17 de maio de 2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Mariana Monteiro Fraga, Chefe de Seção Judiciário, *subscrevi*.

**DECISÃO**

Processo nº: **0831159-07.2009.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Outros Incidentes Não Especificados - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**  
 Requerente: **Banco Santos S/A Liquid. Ext.jud. - Massa Falida**  
 Requerido: **Banco Santos S/A Liquid. Ext.jud. - Massa Falida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

7738/7748: O administrador judicial esclareceu que a política aprovada pelo juízo admitiu a celebração de acordos "*nas hipóteses em que existam créditos de devedores a título de debêntures e export notes (e outras aplicações similares) com empresas não financeiras ligadas ao antigo controlador da falida, desde que concedam abatimento, às bases mencionadas, sobre o valor investido, com dação em pagamento - da respectiva aplicação - à massa falida.*"

O Estaleiro Itajaí realizou operações de crédito com o Banco Santos e depois adquiriu títulos de emissão da Procid Invest, ligada ao antigo controlador do Banco Santos. Logo, a situação do Estaleiro Itajaí encaixa-se perfeitamente na política de acordos aprovada pelo juízo da falência.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Nos termos do acordo juntado aos autos, a massa falida concede ao Estaleiro Itajaí o abatimento previsto na política aprovada pelo juízo, recebe as debêntures emitidas pela Procid Invest e ainda se torna credora do montante de R\$ 32.557.226,44.

Diante disso, estando o acordo nos estritos termos da política aprovada pelo juízo e sendo vantajoso à massa falida por resultar em encerramento do litígio e percepção de expressiva quantia, contando ainda com a manifestação favorável do Comitê de Credores e do Ministério Público, **HOMOLOGO** o acordo celebrado com o Estaleiro Itajaí S/A.

Int.

São Paulo, 17 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**